

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.319.1.000552/16-80**

TOMADA DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1) **O ESTADO DO PIAUÍ** por intermédio da **Secretaria de Estado dos Transportes**, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da presente licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI.

2) As empresas interessadas poderão obter o Edital de TOMADA DE PREÇOS, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Seção de Cadastro e Licitação Sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS, no Centro Administrativo, situado no Bloco “G”, Av. Pedro Freitas, s/n, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, telefone/fax (86) 3215-4545, 3215-4527, 3216 – 3124, via e-mail: [cplsetrans@bol.com.br](mailto:cplsetrans@bol.com.br), de 7:30 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira.

3) As documentações e as propostas deverão ser entregues às 11:00 (horário local) do dia 23/08/2016.

Teresina, 26 de julho de 2016.

---

**CAPÍTULO I**

**INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**A – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1. PREÂMBULO**

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **Secretaria de Estado dos Transportes**, através da Comissão Permanente de Licitação, **instituída pela Portaria GAB/SETRANS nº 07/2016**, DOE de 27 de junho de 2016, do Secretário de Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**LOCAL E DATA**

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS, no Centro Administrativo, situado no Bloco “G”, Av. Pedro Freitas, s/n, CEP: 64.018-900, Teresina - PI.

DATA: 23/08/2016

HORÁRIO: 11:00 (horário local)

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

**2. OBJETO, LOCALIZAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, as da ABNT e aquelas complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**4. VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS**

O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 1.188.647,78 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), baseados nas Tabelas SICRO 2 da Região Nordeste PI Novembro 2015 - BDI=29,98% / SINAPI PI Novembro 2015 – BDI=29,98% / ANP Ceará Novembro 2015 BDI=17,69%.

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transportes. Classificação Orçamentária: **46101.2678220.1169**, Natureza da Despesa **44.90.51** e FR – **00/16/17**.

## **5. SUPORTE LEGAL**

5.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

5.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Transportes.

## **6. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO**

A presente Tomada de Preços obedecerá ao tipo de Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme o Art. 45, § 1º, inciso I, e Art.10, inciso II, alínea B, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **7. PRAZOS**

### **7.1 Para Assinar o Contrato**

O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo setor competente da SETRANS.

7.1.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.2 A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Para início do prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Art. 1º da Lei 6.496/77 de 07/12/77).

### **7.3 Ordem de Serviço**

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

### **7.4 Do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato**

O prazo de execução dos serviços para cada lote é de 04 (quatro) meses. A vigência do Contrato será até 31/07/2017.

#### 7.5 Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações.

7.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da SETRANS.

#### 7.7 Condições para Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art. 73ao Art. 76, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### **B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **8. FORMA**

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação / entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e no Item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação, das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados no CADUF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigida no item 12 (Documentos de Habilitação – Envelope nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital, comprovado na SETRANS/PI, que emitirá certidão comprovando a pré-qualificação.

8.2 A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Secretaria de Transportes. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal

situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

- Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou;
- Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração do Estado do Piauí;
- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante; e
- Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

#### 8.4 Subcontratação

8.4.1 A critério exclusivo da SETRANS e mediante prévia e expressa autorização, sob proposta da Diretoria Setorial interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita à penalidade prevista na letra a do item 23.4.3 deste edital, em casos de subcontratação sem autorização do SETRANS.

8.4.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.4.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o SETRANS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.4.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao SETRANS e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SECRETARIA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.4.5 A SETRANS se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.4.6 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas SETRANS, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.4.7 A contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.4.8 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.4.9 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.4.10 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o SETRANS que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SETRANS.

## **9. CUSTOS DA LICITAÇÃO**

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SETRANS em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

10.1 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pela licitante junto à CPL da SETRANS.

### **10.2 Esclarecimentos sobre os Documentos**

Os interessados poderão solicitar até o 8º (oitavo) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Seção de Cadastro e Licitação, através de carta registrada, endereço eletrônico ([cplsetranspi@bol.com.br](mailto:cplsetranspi@bol.com.br)) ou transmissão de fac-símile (fax – 3216-3124) ou no endereço da SETRANS indicado no item 1 deste Edital e no Aviso de Licitação.

A SETRANS responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. A falta de respostas da SETRANS aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas, a fim de manter a isonomia entre os interessados.

10.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação

---

Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão inabilitação ou desclassificação da licitante.

#### 10.4 Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a SETRANS poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos, mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

10.5 Visando permitir, às licitantes, prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a SETRANS deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 10.6 Impugnação do Edital

10.6.1 A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Setor responsável, localizado no endereço indicado no item 1 deste Edital e no Aviso de Licitação, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e
- b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6.2 A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

10.6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

#### **11. INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Esta via deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.



11.2 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

11.3 As empresas deverão apresentar obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 2, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

11.4 Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, o número do(s) lote(s) a que concorre, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

11.5 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

11.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.7 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

11.8 A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

11.9 Índice - No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

12.1. Todos os participantes da licitação devem apresentar dentro do volume de documentação para habilitação - Envelope nº 1, sob pena de desclassificação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo anexo.

12.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei



---

Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### 12.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de licitante empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como se ache em vigor na data da licitação, devidamente registrado, no caso de licitante organizado sob a forma de sociedades comerciais;
  - b.1 Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas;
  - b.2 Documento de eleição dos administradores da licitante, no caso de sociedades por ações, em exercício na data da licitação, se tal circunstância não resultar provada dos documentos referidos no item anterior.
  - b.3 Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente, para empresas estrangeiras.
- c) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo registro de pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 12.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos Artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no Artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 147/67, no Artigo 1º do Decreto nº 5.586/05 e nos Artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, 02/05/2007.

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.3.1 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º. Do Decreto nº. 6.204, d 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei 8.666/2007.

12.3.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 12.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Sem prejuízo da documentação requerida no ato do cadastro, para fins de comprovação da capacidade técnica dos profissionais e das empresas, deverão ser apresentados os documentos, a seguir, relacionados.

a) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03 (ANEXO II), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Item	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QTD.
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	t	883,87
02	Recuperação e regularização de pavimentação em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	736,56

a.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA .

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “a”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

a.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

a.4) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, discriminação e localização do serviço.

a.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

a.4.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

a.4.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

a.4.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

a.5) Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

b) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 04, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

Item	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QTD.
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	t	883,87
02	Recuperação e regularização de pavimentação em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	736,56

b.1 – Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

b.2 ) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

b.3) Apresentar a equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SETRANS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência, para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SETRANS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

12.5 As empresas deverão apresentar:

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

$$PC + ELP$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LG = liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante.

b.1) Deverá ser preenchido o Quadro 05 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Empresa (ANEXO II).

b.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea a deste subitem.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o SETRANS se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

12.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

a) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 60 (sessenta) dias.

12.6.1 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no ITEM 19 do edital, correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

12.6.1.1. A garantia deve ser recolhida no Setor Financeiro da SETRANS, com vistas a permitir a sua verificação e a expedição do respectivo comprovante que deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

12.6.1.2. A garantia de proposta apresentada será liberada aos licitantes nas seguintes condições:

- a)** Aos inabilitados será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da fase de habilitação. Havendo interposição de recurso esse prazo será contado a partir da data do julgamento definitivo dos recursos.
- b)** Aos classificados e não vencedores será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação.
- c)** Ao licitante vencedor será liberada quando da assinatura do contrato.
- d)** Para devolução da garantia a Licitante deverá formalizar a solicitação através de requerimento escrito, devidamente protocolado e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, que procederá a autorização para liberação junto a Tesouraria da SETRANS.

#### 12.7 Carta da Empresa Licitante.

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETRANS;
- b) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as Especificações Gerais e demais Normas e Instruções fornecidas pela SETRANS, normas técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- d) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- f) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

12.8 Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

12.9 Declaração de que, com apresentação das propostas, a licitante estar ciente de que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº. 6.344, de 12 de março de 2013, deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviço de

engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

12.10 Declaração de que, com apresentação das propostas, a licitante estar ciente de que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº. 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar, preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviço de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgão, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto contratado.

12.11 – Declaração de Visita Técnica, subscrita pelo responsável técnico da licitante de que visitou o local das obras e que tomou conhecimento de todos os aspectos peculiares a sua execução dos serviços de que trata esta licitação.

12.11.1 A licitante deverá conhecer com detalhes as condições locais onde serão executadas as obras, levando-as em consideração na elaboração da sua Proposta. A fim de obter informações a respeito dos Serviços e das condições locais, recomenda-se uma visita da licitante ao local das obras. Em qualquer hipótese, entretanto, a licitante faça ou não a visita, não poderá, em nenhuma ocasião, pretender nem pleitear retirada ou modificação de sua proposta, nem alteração contratual, fundada no desconhecimento de elemento, situação ou condição de fato verificável, pela visita, no local das obras.

12.12 A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados, em sessão pública, no **dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão pública da licitação, das 07:30 às 13:00 horas**, para efetuar as autenticações dos documentos mencionados no item 12. **Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.**

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado identificado com o nº 2 e uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (mediante procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital;

Todos os itens da planilha fornecida pela SETRANS deverão ser orçados, não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero). As quantidades estimadas pelo SETRANS não podem ser alteradas.



13.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

13.2 Detalhamento do BDI de modo que a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada (art. 9º da IS DG nº 12/2010).

13.3 Da Incidência e Recolhimento do ISSQN

13.3.1 Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

13.3.2 A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta, o seu domicílio de recolhimento e a alíquota de ISSQN incidente no Município.

13.4 Validades das Propostas

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **D – ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **14. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos.

As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 1 deste edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, além dos demais interessados.

14.2 Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

14.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

14.4 A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.5 Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

14.6 Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitadas caso todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

14.7 Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

14.9 Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

14.10 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SETRANS quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

14.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.12 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## **15. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para

executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará inabilitação do Licitante.

15.2 As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus Anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

## **16. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, disposto no item 04, o valor de R\$ R\$ 1.188.647,78 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), baseados nas Tabelas SICRO 2 da Região Nordeste PI Novembro 2015-BDI=29,98% / SINAPI PI Novembro 2015 – BDI=29,98% / ANP Ceará Novembro 2015 BDI=17,69%.

b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.2 A Comissão, caso necessário, promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

16.2.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município.

16.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.4.1 O valor total da proposta será ajustado pela SETRANS em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando a execução da garantia de participação. As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

16.5 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

## **E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

### **17. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

17.1 O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial Do Estado ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras serão publicados no Diário Oficial do Estado. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

17.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.3 Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

17.3.1 A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) comunicados aos licitantes ou publicado(s) no Diário Oficial da Estado.

17.4 O resultado final da licitação será submetido à homologação pelo Secretário da SETRANS.

### **18. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

18.1 A SETRANS adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos.

18.1.2 Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo deverão ser anexados os documentos que comprovem a regularidade da habilitação da empresa, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

18.1.3 As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

18.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.3 Deixando a proponente vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SETRANS, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada.

18.4 A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.5 A SETRANS se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento. Caso a decisão venha a atingir parte da presente licitação, esta se restringirá ao(s) lote(s) qual(is) haja recaída a revogação.

18.6 Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **19. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

19.1 Para assinar o contrato deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

19.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia; e
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

19.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRANS, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

19.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SETRANS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRANS, sob pena de rescisão contratual.

19.6 No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

19.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da SETRANS, para obter instruções de como efetuar-la.

19.8 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

19.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

## **F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **20. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, respeitado o percentual de cada parcela conforme cronograma de medição e pagamento.

20.2 As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

20.3 A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido.

20.4 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela proposta anexa ao contrato.

20.5 Atender a exigência do **Artº 7 da IN CGE nº 01/2013, de 07/05/2013, e apresentar nas medições:**

I – carta da Contratada encaminhando a medição;

III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;



- 
- V – cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – quadro resumo financeiro;
- IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – cópia do seguro-garantia;
- XVI – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- § 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
- § 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:
- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – cópia da ordem de serviço;
- III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

21.1 A SETRANS pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

21.2 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar SETRANS as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao Setor competente após devidamente atestada pela Superintendência de Engenharia.

21.3 Após a entrega da etapa ou do projeto, a SETRANS deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços em até 30 (trinta) dias e, neste mesmo prazo, comunicar à contratada, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.



21.3.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SETRANS.

21.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 12.3 e **20.5**.

21.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

## **22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

22.1 A parcela dos preços contratuais, em Reais, deverá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pela SETRANS, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice do orçamento referente ao mês do orçamento.

22.1.1 Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$F = (I_t - I_o) / I_o$ , onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

$I_t$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT No 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.2 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 21.3.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 dias do aceite na nota fiscal, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, estabelecida no subitem 20.1, do Edital.

---

## **23. CRONOGRAMAS**

### a) Cronograma de desembolso

A SETRANS observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

### b) Cronograma financeiro

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente por ocasião da assinatura do contrato.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado, devendo os mesmos receber números sequenciais.

## **G – DO INADMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de quaisquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexu causal devido à ação ou omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

#### 24.1.1. Advertência

#### 24.1.2 Multa

24.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS/PI;

### **24.2 Advertência**

24.2.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

24.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias de execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

24.2.3 A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI, a critério do gestor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 24.3.2 e 24.3.3.6

---

### 24.3 Multas

24.3.1. Caso haja inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 30% (trinta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) O CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c) O CONTRATADO executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

d) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

e) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

24.3.1.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

24.3.2. Além das multas previstas no item 24.3.1. e subitens, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descrito nas tabelas 1.1., 1.2 e 2, no constantes no ANEXO CAPÍTULO II do edital.

24.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3, constante no ANEXO CAPÍTULO II do edital. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

24.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

24.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 constante no ANEXO CAPÍTULO II do edital.

24.3.3.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;

b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;

c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

---

24.3.3.4 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

24.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

24.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

24.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguinte ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, ao seu critério, optar pela não aplicação da multa.

24.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

24.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicado multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

24.3.4.1 Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

24.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI.

24.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI, por até 02 (dois) anos, de que trata o Inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 24.3.1.1. desta cláusula.

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.5.1. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

24.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

24.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI;

24.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI após a assinatura do contrato,

24.5.1.6. Apresentação, a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

24.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 24.3.1.2 desta cláusula;

24.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

24.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

24.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

24.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

24.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

24.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE."

## **H – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.1 Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Secretaria de Estado dos Transportes, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a PROPOSTA DE PREÇOS E AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO.

25.2 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao(s) serviço(s) objeto desta licitação.

25.3 A contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

25.4 O Preço Global proposto pela licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas e será considerado final.

25.5 O Preço Global proposto pela licitante inclui ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno aos requisitos do Termo de Referência deste Edital e às Normas vigentes.

25.6 A licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu preço global ou unitário, sem que tenha sido solicitado pela SETRANS ajuste no que estava inicialmente previsto para a execução dos serviços.

25.7 No caso de, após a contratação, a SETRANS promover ajustes ao serviço licitado, será analisada a eventual necessidade de mudança no preço global/unitários inicial, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.8 Possíveis alterações na composição ou quantidade da equipe alocada para execução dos serviços serão possíveis mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da Diretoria setorial competente, ou ainda, quando solicitado pela própria Diretoria em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste Edital, tenham o seu currículo analisado e alcancem pontuação igual ou superior aos substituídos.

25.9 A contratada deverá providenciar, sem ônus para a SETRANS, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas.

25.10 Este edital e seus constitutivos serão fornecidos aos interessados mediante pagamento de emolumentos decorrentes dos custos de edição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativo ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação recebida.

25.11 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

25.12 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 12 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is),

---

quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SETRANS deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 12 do Edital.

Teresina, 26 de julho de 2016.

---

Guilhermano Pires Ferreira Correia

Secretário da SETRANS/PI.



**CAPÍTULO II**

**TABELAS DE PENALIDADES**

**Tabela 1.1 —Obra até 10 milhões**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	RS 150,00
2	RS 250,00
3	RS 350,00
4	RS 500,00
5	RS 2.500,00
6	RS 5.000,00

**Tabela 1.2 -Obra acima de 10 milhões**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	RS 300,00
2	RS 500,00
3	RS 700,00
4	RS 1000,00
5	RS 5.000,00
6	RS 10.000,00

**Tabela 2**

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado: por empregado e ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente. ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02

4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da a Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
13	Apresentar ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15(quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato; por dia de atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido aos seus empregados e impor penalidades àquele que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um “livro de ocorrência” – DIÁRIO DE OBRAS; por dia	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado dos	03

	Transportes – SETRANS/PI; por dia	
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior; por semana	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este edital; por dia.	04
27	Cumprir qualquer dos itens do Edital e anexos da Concorrência .../2016, mesmo que não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0.10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0.30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0.50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0.70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0.90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

---

**CAPÍTULO II**

**LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.
3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.
5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
6. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER
7. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
8. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
9. Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
10. Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de nº. 250 de 08/05/2003.
11. Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001.
12. Normas Técnicas da ABNT
13. Instrução Normativa MARE nº 05/95
14. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

- 
15. Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)
  16. Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).
  17. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
  18. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
  19. Portaria nº 250, de 08/05/2003/DG ( trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)
  20. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
  21. Convenção Coletiva do Trabalho
  22. Instrução Normativa MT/01/2007, do Ministério dos Transportes, de 05 /10/2007
  23. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
  24. Decreto nº 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.)
  25. Lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
  26. Instrução Normativa nº. 02 de 16 de Setembro 2009 do MPOG, (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)
  27. Instrução de Serviço DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010. (ISSQN)
  28. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade Nº 871/2000
  29. Instrução de Serviço DG Nº 03, de 04 de fevereiro de 2011.
  30. Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.
  31. Constituição Federal.
  32. Constituição Estadual.

33. Lei nº. 6.938/81.
34. Lei 9.433/97.
35. Lei Florestal nº. 12.652/2012.
36. Decreto 99.274/90.
37. Lei Estadual do meio Ambiente nº. 4.854/96.
38. Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 5.165/00.
39. Resolução CONAMA 237/97.
40. Resolução CONAMA 303/02.
41. Resolução CONAMA 369/06.
42. Demais dispositivos legais previstos no Termo de Referência.

**CAPÍTULO IV**

**DOCUMENTOS PADRÃO**

- 1 – Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 – Minuta do Contrato
- 3 – Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP
- 4 – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 5 – Minuta de Declaração Referente ao Art. 71 da Lei 8.666/93.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2016 -SETRANS**

**CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..... PARA SERVIÇOS DE ..... NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – DAS PARTES E SEUS**

**REPRESENTANTES** – O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida no Bloco G, Térreo do Centro Administrativo do Estado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 08.809.355/0001-38, neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina à Rua ....., nº ....., bairro ....., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante chamado abreviadamente SETRANS ou CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., doravante chamada CONTRATADA com sede e foro na cidade de .....Estado do ....., estabelecida à ....., nº ....., inscrita no CNPJ, (MF) sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e nº do R G. e endereço do representante).

**(2) DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de .....do Secretário da SETRANS exarado no Processo Administrativo nº .....

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de.....nos termos e condições do EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016, cujo resultado foi homologado em data de .....pelo Secretário da SETRANS,

conforme consta do Processo Administrativo supramencionado, analisado pelo Parecer PGE/PLC 1067/2016, de 06 de julho de 2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta de contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo deverão ser anexados os documentos que comprovem a regularidade da habilitação da empresa, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A regularidade e consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de aditivo de quantitativo deve ser observada a mesma margem de desconto decorrente da comparação entre o orçamento da Administração para a licitação e a proposta apresentada.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, atendidas as especificações fornecidas pela SETRANS, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS GLOBAIS** – Os preços correspondentes ao Projeto são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO** – A SETRANS pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Setor competente após devidamente atestada pelo setor competente da SETRANS/PI, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira nos Estados e Municípios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo SETRANS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SETRANS até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA, estabelecida no subitem 18.1.3 do EDITAL.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A parcela dos preços contratuais em Reais poderá ser reajustada pelos índices setoriais apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês base da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. O reajuste NÃO será possível se o atraso ocorrer por culpa da contratante.

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da CONTRATADA afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido.

**PARÁGRAFO SEXTO**– O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, das exigências do **Artº 7 da IN CGE nº 01/2013, de 07/05/2013, e apresentar nas medições:**

- I – carta da Contratada encaminhando a medição;
- III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – quadro resumo financeiro;
- IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – cópia do seguro-garantia;
- XVI – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O** valor estimado do presente Contrato, a preço inicial, é de R\$..... (.....), (2) - **DO EMPENHO E DOTAÇÃO:** A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento, Verba....., conforme Nota(s) de Empenho nº....., datada de....., no valor de R\$ .....(.....), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de aditamento do quantitativo deve ser observada a mesma margem de desconto decorrente da comparação entre o orçamento da Administração para a licitação e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 04 (quatro) meses e vigência até 31/07/2017. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 20(vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da SETRANS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os trabalhos executados serão recebidos pela SETRANS em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores

---

alterações e normas E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, anteriormente citadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SETRANS** – Constituem direitos e prerrogativas da SETRANS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 12.3 e 18.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo constatação de inscrição de inadimplência da CONTRATADA nos cadastros SICAF e CADIN, a empresa será Notificada acerca da situação irregular para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresente justificativas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa por imposição dos arts. 78, II e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de inércia da CONTRATADA ou não acolhimento das justificativas apresentadas, persistindo a inscrição inadimplente, deverá a unidade gestora do contrato, após a expiração do prazo assinalado no Parágrafo anterior, promover a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cumprir o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº. 6.344, de 12 de março de 2013, reservando parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviço de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cumprir o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº. 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar, preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviço de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto contratado.



**CLÁUSULA NONA - DO INADMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de quaisquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência

b) Multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS/PI;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência** – A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

a) A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias de execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

b) A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI, a critério do gestor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

c) Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 24.3.2 e 24.3.3.6 do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Multas** - Caso haja inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 30% (trinta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) O CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c) O CONTRATADO executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

d) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

e) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

1.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

2. Além das multas previstas no item 24.3.1. e subitens, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descrito nas tabelas 1.1., 1.2 e 2, no constantes no ANEXO CAPÍTULO II do edital.

3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3, constante no ANEXO CAPÍTULO II do edital. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 constante no ANEXO CAPÍTULO II do edital.

3.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

3.4 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

3.6. No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguinte ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, ao seu critério, optar pela não aplicação da multa.

3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

3.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicado multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

3.10. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

3.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI** - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS/PI, por até 02 (dois) anos, de que trata o Inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 24.3.1.1. DO EDITAL.

**PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** - A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI após a assinatura do contrato,

f) Apresentação, a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 24.3.1.2 do edital;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí — SETRANS/PI e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE."

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a SETRANS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SETRANS;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SETRANS.
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da SETRANS, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SETRANS, prejudique a execução do Contrato;
- l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela SETRANS e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SETRANS por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SETRANS, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p- Não liberação, pela SETRANS, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

10.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 10, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

10.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SETRANS;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SETRANS dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SETRANS.

10.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SETRANS, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SETRANS, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SETRANS.

10.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO** – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** – A SETRANS fiscalizará a execução dos trabalhos, através..... As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO** – O foro deste contrato é o desta cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

.....  
REPRESENTANTE TÉCNICO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



---

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante  
denominado(Identificação da licitante ) \_\_\_\_\_  
para fins no disposto no (Licitante ) Item 12.1.1 do Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_  
(Identificação da licitante) E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SETRANS antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

---

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

.....nos termos do Contrato (NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA) nº..... que tem por objetivo a execução de .....declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, que relativamente ao mês de ..... de 20....., foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**ANEXO II – QUADROS**

**QUADROS A SEREM APRESENTADOS**

**1) NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA
QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
QUADRO 03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(S) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
QUADRO 04	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<b>HABILITAÇÃO - QUADRO 01</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:			
TIPO: .....ANÔNIMA .....LTDA .....INDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:		INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)	
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE: FAX: E-MAIL:			
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE: FAX: E-MAIL:			
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO: NACIONALIDADE:			
NOME:			
CARGO: NACIONALIDADE:			
EDITAL: LOTE: DATA:			
RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação			

<b>HABILITAÇÃO - QUADRO 02</b>	<b>ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA</b>
EMPRESA:	
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)
EDITAL: LOTE: DATA:  RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:  NOME DA EMPRESA:  IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

<b>QUADRO 03</b> RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO/CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (MÊS /ANO)	FIM (MÊS /ANO)		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura (e=20 cm)</li> <li>- Pré-misturado a frio AC/BC</li> <li>- Sarjeta de concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura=8 cm, largura=40 cm</li> <li>- Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 Mpa, com 0,30 m de altura x 0,15 m de base, rejunte em argam. Traço 1:3,5 (cimento e areia)</li> </ul>				
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESP. PELA INFORMAÇÃO			

(1) Por ordem cronológica de data de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pela CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.



QUADRO 04					RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (2)				
		INÍCIO (MÊS /ANO)	FIM (MÊS /ANO)						
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura (e=20 cm)</li> <li>- Pré-misturado a frio AC/BC</li> <li>- Sarjeta de concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura=8 cm, largura=40 cm</li> <li>- Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 Mpa, com 0,30 m de altura x 0,15 m de base, rejunte em argam. Traço 1:3,5 (cimento e areia)</li> </ul>								
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESP. PELA INFORMAÇÃO							

- Por ordem cronológica das datas de início. - Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

Quadro 05	Demonstração da capacidade econômica financeira	
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p>LG =</p> <p>SG =</p> <p>=LC = <math>\frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $SG = \frac{ATPC + ELP}{x}, -\infty < x < \infty$
DATA	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº **TP 03/16** possui 56 folhas numeradas em ordem sequencial crescente.

Teresina, 24 de fevereiro de 2016.

---

**Presidente da Comissão de Licitação**